



PROCESSO Nº 50500.290367/2022-66
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** – entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES** portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada no SCN, Quadra 02, Bloco A, Sala 602, Edifício Corporate Financial Center, Asa Norte, CEP: 70712-900, em Brasília/DF, representada neste ato pelo seu sócio, o Senhor **ELMO TOLÊDO LACERDA**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.290367/2022-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 044/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** o endereço da sede da CONTRATADA, passando de " SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Sala 548, Edifício Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, CEP: 70340-000, em Brasília/DF" para "SCN, Quadra 02, Bloco A, Sala 602, Edifício Corporate Financial Center, Asa Norte, CEP 70712-900, em Brasília - DF".

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de 8,3851% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 044/2022, referente à supressão de 2 (dois) postos de Engenheiro de Projetos Sênior e de 1 (um) posto de Engenheiro de Projetos Pleno, a partir de 1º de julho de 2024, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.3. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de 7,6776% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 044/2022, referente à supressão de 1 (um) posto de Engenheiro de Projetos Sênior e de 2 (dois) postos de Engenheiro de Projetos Pleno, a partir de 05 de agosto de 2024, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A supressão acumulada ao longo da contratação é de 34,5676%. Não foram identificados acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta nos itens 1.1.2 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 763.989,14 (setecentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) para R\$ 685.429,04 (seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos), a partir de 1º de julho de 2024, perfazendo o valor global de R\$ 20.562.871,20 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos) para o período de 30 meses.

A partir de 1º de julho de 2024

LOTE/GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR PARA 30 (TRINTA) MESES (R\$)
1	Coordenação-Geral	01	33.465,54	33.465,54	401.586,48	1.003.966,20
2	Engenheiro de Projetos Sênior	07	28.396,17	198.773,19	2.385.278,28	5.963.195,70
3	Engenheiro de Projetos Pleno	07	21.767,76	152.374,32	1.828.491,84	4.571.229,60
4	Bacharel em Direito Sênior	04	24.352,16	97.408,64	1.168.903,68	2.922.259,20
5	Economista Sênior	04	24.213,35	96.853,40	1.162.240,80	2.905.602,00
6	Contador Sênior	05	21.310,79	106.553,95	1.278.647,40	3.196.618,50
7	Assistente Administrativo Sênior	-	-	-	-	-
8	Assistente Administrativo Júnior	-	-	-	-	-
9	Auxiliar Administrativo	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL DO CONTRATO				685.429,04	8.225.148,48	20.562.871,20

2.2. Com a alteração disposta nos itens 1.1.3 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor mensal estimado do contrato passará para R\$ 613.497,35 (seiscentos e treze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), a partir de 05 de agosto de 2024, perfazendo o valor global de R\$ 18.404.920,50 (dezoito milhões, quatrocentos e quatro mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos), para o período de 30 meses.

A partir de 05 de agosto de 2024

LOTE/GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR PARA 30 (TRINTA) MESES (R\$)
1	Coordenação-Geral	01	33.465,54	33.465,54	401.586,48	1.003.966,20
2	Engenheiro de Projetos Sênior	06	28.396,17	170.377,02	2.044.524,24	5.111.310,60
3	Engenheiro de Projetos Pleno	05	21.767,76	108.838,80	1.306.065,60	3.265.164,00
4	Bacharel em Direito Sênior	04	24.352,16	97.408,64	1.168.903,68	2.922.259,20
5	Economista Sênior	04	24.213,35	96.853,40	1.162.240,80	2.905.602,00

6	Contador Sênior	05	21.310,79	106.553,95	1.278.647,40	3.196.618,50
7	Assistente Administrativo Sênior	-	-	-	-	-
8	Assistente Administrativo Júnior	-	-	-	-	-
9	Auxiliar Administrativo	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL DO CONTRATO				613.497,35	7.361.968,20	18.404.920,50

2.3. A supressão estimada perfaz o montante de **R\$ 1.719.362,51 (um milhão, setecentos e dezenove mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, para o período de 1º de julho de 2024 a 29 de junho de 2025.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de julho de 2024

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 28.667,83
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 41.642,35
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 13.766,07
Subtotal	R\$ 84.076,26
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 25.432,81
Total	R\$ 109.509,06

A partir de 05 de agosto de 2024

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 25.658,00
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 37.270,32
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 12.320,77
Subtotal	R\$ 75.249,09
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 22.762,62
Total	R\$ 98.011,71

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento

eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:
RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:
ELMO TOLÊDO LACERDA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 25/09/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 26/09/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25852737** e o código CRC **5FEAF0E1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.290367/2022-66

SEI nº 25852737